

EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 016 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0239 /2023

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Por Lote

Data da Sessão Pública: 06/09/2023

Horário da Sessão Pública: 12:00h

Acesso eletrônico ao Edital e à Participação: www.licitacoes-e.com.br

- 1.1. **OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados em jardinagem para a manutenção de paisagismo, poda de arbustos e árvores, visando à conservação/manutenção e tratamento fitossanitário das áreas verdes, poda de limpeza manual de canaletas, galerias, irrigação, retirada e destinação de lixo orgânico, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, limpeza de ervas daninhas, com fornecimento de materiais e insumos para as unidades de Atenção Primária em Saúde, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO, e descritas nos ANEXOS I e II – **LOTES COM A RELAÇÃO E ENDEREÇOS DAS UNIDADES.**

INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 24/08/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11:00h – 06/09/2023

INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 12:00h – 06/09/2023

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoes@vivario.org.br

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 /2023

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, torna público que **realizará às 12:00h do dia 06 de setembro de 2023**, através do site “www.licitacoes-e.com.br” a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme discriminado no Termo de Referência constante no **ANEXO I** do presente edital, que será regido pelo seu **Regulamento de Aquisição de Bens e Contratação de Obras, Serviços e Locações** - <http://vivario.org.br/regulamentos/>, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como demais normas aplicáveis ao serviço e modelo de contratação, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e serão divulgadas através do mesmo site mencionado neste preâmbulo, sendo assim comunicadas a todos os interessados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da OSS Viva Rio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**licitacoes-e**” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. O Proponente deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

- 1.2. **2.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados em jardinagem para a manutenção de paisagismo, poda de arbustos e árvores, visando à conservação/manutenção e tratamento fitossanitário das áreas verdes, poda de limpeza manual de canaletas, galerias, irrigação, retirada e destinação de lixo orgânico, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, limpeza de ervas daninhas, com fornecimento de materiais e insumos para as unidades de Atenção Primária em Saúde, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO, e descritas nos **ANEXOS I e II – LOTES COM A RELAÇÃO E ENDEREÇOS DAS UNIDADES.**

2.2. O Contrato, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá validade até o término no período de 24 (vinte e quatro) meses e começa a ser contado da data de sua assinatura, **podendo ser rescindido anteriormente, caso não sejam prorrogados os Contratos de Gestão que subsidiam a presente contratação.**

2.3. Os valores descritos no **Anexo I – Termo de Referência** – representam os **valores unitários máximos** que a OSS Viva Rio se dispõe a pagar para cada item.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico licitacoes@vivario.org.br.

a) O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema no campo “mensagem” do link correspondente a presente licitação e vincularão os participantes e a OSS Viva Rio.

3.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, encaminhando ao Pregoeiro de forma eletrônica (e-mail).

3.3. Não será aceito em hipótese alguma o envio de impugnação por outro meio que não o mencionado no item

3.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.5 A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

a) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

b). Qualquer modificação no edital exige a divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema “**licitacoes-e**” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

a). Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b). Não serão admitidas nesta licitação as entidades empresariais suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores;

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



- c). Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d). Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência;
- e). Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f). estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- g). estejam no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- h). funcionário do Banco do Brasil, provedor do Sítio;
- i). não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a). Coordenar o processo licitatório;
- b). Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas do edital;
- c). Conduzir a sessão pública na internet;
- d). Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e). Dirigir a etapa de lances;
- f). Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g). Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h). Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhados à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i). Indicar o vencedor do certame;
- j). Adjudicar o objeto, quando não houver recursos;
- k). Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l). Encaminhar todos os procedimentos à Autoridade Competente, visando homologação, revogação, anulação, ou qualquer outro fato superveniente.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DO PREGÃO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitações-e”.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

6.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário, nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

6.6. O credenciamento do Proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1. O sistema eletrônico de licitação é desenvolvido e controlado pelo Banco do Brasil S.A., cabendo ao VIVA RIO apenas acesso como licitador para o desenvolvimento das atividades inerentes aos processos licitatórios.

7.2. O tratamento aos dados pessoais do Proponente estará sob controle exclusivo do Banco do Brasil S.A., e somente serão coletadas pelo VIVA RIO os dados pessoais e demais informações de identificação relativas ao Proponente vencedor.

7.3. De acordo com a regulamentação do Banco do Brasil S.A., os acessos para as atividades de apresentação de propostas, intercâmbio com o licitador, participação no andamento dos certames, consulta de resultados e todas as transações pertinentes, são destinadas apenas aos usuários previamente cadastrados e estarão registradas sob procedimentos de segurança como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança etc.

7.4. Para quaisquer dúvidas e reclamações sobre tratamento de dados pessoais no sistema eletrônico de licitação os usuários deverão direcioná-las ao Banco do Brasil, sendo algum dos seus canais os seguintes endereços eletrônicos: <https://www.bb.com.br/site/politicas-de-uso-e-privacidade/#/> ou <https://www.bb.com.br/site/pra-voce/seguranca/minha-privacidade-pf/>.

7.5. As informações de identificação referentes ao Proponente Vencedor serão inicialmente tratadas pelo VIVA RIO para fim de análises de riscos, cujo procedimento estará mais bem descrito nas seções seguintes, e serão mantidas armazenadas, independente do resultado desta análise, para fins de suporte, controle e apoio às atividades do VIVA RIO.

7.6. O VIVA RIO se vale de várias tecnologias e procedimentos de segurança para ajudar a proteger os dados pessoais sob tratamento, contra acesso, uso ou divulgação não autorizados. Todos os dados pessoais são protegidos pelas melhores práticas recomendadas pelos fabricantes das aplicações, ferramentas e soluções utilizadas. No entanto, nenhum sistema é completamente seguro. Por isso, o VIVA RIO adota medidas organizacionais (criação de políticas internas e treinamento dos colaboradores nos temas específicos de segurança da informação), aplicação de tecnologias e processos de mitigação de riscos (bancos de dados com alta disponibilidade e segurança), pseudonimização/anonimização de dados armazenados e em manuseio, utilização de solução *antimalware* de alto desempenho, transferência de informações somente pelo protocolo HTTPS e firewall de borda com o objetivo de prevenir acessos não autorizados à rede do VIVA RIO.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP :22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



7.7. Para os casos de dúvidas, ou de requerimento acerca do tratamento de dados pessoais pelo VIVA RIO, tais questões ou manifestações deverão ser encaminhadas à Ouvidoria do Viva Rio através do e-mail faleconosco@vivario.org.br. As manifestações sobre tratamento de dados pessoais serão direcionadas à análise do Encarregado pela Proteção e Tratamento de Dados Pessoais da Instituição.

8. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

8.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

8.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.3. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Proponente às sanções previstas neste edital.

8.5. Caberá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. O Proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preço do proponente vencedor deverá ser encaminhada na forma do **Anexo III - Modelo da Proposta Comercial**, após a solicitação do pregoeiro para inicialização da fase de aceitação.

9.2. Estima-se o valor global em **R\$ 1.882.833,60 (Hum milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, conforme pesquisa de preço realizada junto ao mercado e demonstrativo anexado aos autos do processo;



LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	AREA PROGRAMATICAS	QTD DE UNIDADES	QTD DE MESES	V. UNIT.	V.MENSAL	V. TOTAL (24 MESES)
1	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados em jardinagem para a manutenção de paisagismo, poda de arbustos e árvores, visando à conservação/manutenção e tratamento fitossanitário das áreas verdes, poda de limpeza manual de canaletas, galerias, irrigação, retirada e destinação de lixo orgânico, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, limpeza de ervas daninhas, com fornecimento de materiais e insumos para as unidades de Atenção Primária em Saúde, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.	2.2	8	24	R\$ 1.104,47	R\$ 8.835,76	R\$ 212.058,24
		3.1	27	24	R\$ 1.104,47	R\$ 29.820,69	R\$ 715.696,56
		TEIAS	2	24	R\$ 1.104,14	R\$ 2.208,28	R\$ 52.998,72
VALOR TOTAL DO LOTE 01 PARA 24 MESES							R\$ 980.753,52

LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	AREA PROGRAMATICAS	QTD DE UNIDADES	QTD DE MESES	V. UNIT.	V.MENSAL	V. TOTAL (24 MESES)
1	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados em jardinagem para a manutenção de paisagismo, poda de arbustos e árvores, visando à conservação/manutenção e tratamento fitossanitário das áreas verdes, poda de limpeza manual de canaletas, galerias, irrigação, retirada e destinação de lixo orgânico,	5.2	33	24	R\$ 1.138,99	R\$ 37.586,67	R\$ 902.080,08

<p>pulverização preventiva e corretiva contra pragas, limpeza de ervas daninhas, com fornecimento de materiais e insumos para as unidades de Atenção Primária em Saúde, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.</p>					
<p>VALOR TOTAL DO LOTE 02 PARA 24 MESES</p>					<p>R\$ 902.080,08</p>

9.3. Não serão aceitas propostas de preços com valor total superior ao estimado para a contratação.

9.4. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item do grupo já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.5. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.6. O proponente será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.7. Incumbirá ainda ao proponente acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8. Qualquer elemento que possa identificar o proponente importará na desclassificação da sua proposta de preço.

9.9. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.10 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação;

9.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.10, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.12 Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.13 Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

9.14 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10. ANÁLISE DE RISCOS

10.1. O questionário de análise de riscos com informações relacionadas à sua reputação, idoneidade e às práticas que adota no combate à corrupção deverá ser encaminhada pelo proponente vencedor, conforme **13.11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, na forma do **Anexo VIII – Due Diligence de Integridade (DDI)**, após a solicitação do pregoeiro para inicialização da fase de aceitação.

10.2. A partir das informações apresentadas no questionário serão avaliados critérios como reputação, histórico, execução dos negócios, interação com agentes públicos, efetividade do Programa de Integridade e natureza dos negócios pretendidos.

10.3. Ademais, será realizada Análise de Risco Reputacional com utilização de ferramenta própria para esse fim, a partir de consulta em diversos tribunais, mídia e perfil socioeconômico da proponente e seus sócios.

10.4. Ao final do processo o proponente receberá uma qualificação, de acordo com o seu Grau de Risco de Integridade (GRI).

10.5. Serão utilizadas 04 (quatro) possibilidades de qualificação do GRI: Risco Baixo, Risco Médio, Risco Alto e Risco Muito Alto. O proponente classificado como de Risco Baixo, Médio e Alto passará pela análise da área de Compliance e Jurídica da OSS Viva Rio. O proponente que possuir GRI Muito Alto está automaticamente desclassificado e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente.

11. ABERTURA DA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.

11.2. Até a abertura da sessão, os Proponentes, poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

11.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os Proponentes.

11.5. Serão desclassificadas as propostas:

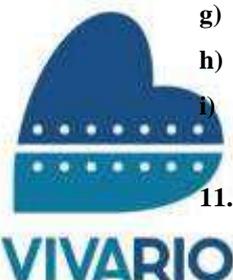
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



11.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.8. Classificadas as propostas, o Pregoeiro, dará início à fase competitiva, quando então os Proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos Proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Proponente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Pregão com mais de um lote, os lances serão item a item.

11.10. O Proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.12. O envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.14. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.15. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.24. O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006)

12.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no mencionado Anexo I – Termo de Referência.

12.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, conforme o disposto no item 11.5, facultado à **OSS Viva Rio** convocar a (s) empresa (s) remanescente (s), obedecida a ordem de classificação.

12.4. Para preços propostos serão consideradas apenas duas casas decimais após vírgula, para adequação à moeda nacional corrente.

12.5. Será assegurado na presente licitação, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.5.1. Entender-se-á por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

12.5.2. Para o efeito do disposto no presente item, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do **subitem 12.5.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 12.5.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese de não contratação nos termos do **item 12.5**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) somente se aplicará o disposto no **item 12.5**. Quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada

por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

f) no presente caso, o qual seja licitação na modalidade de Pregão, a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.6. Depois de finalizada etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o Pregoeiro convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, no prazo de 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante este período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;

12.7. O prazo de 05 (cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma

empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

12.8. Os procedimentos descritos nos **subitens 12.6 e 12.7** somente serão aplicados se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do Proponente conforme disposição do Edital.

13.2. No caso do Proponente ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos através do e-mail: licitacoes@vivario.org.br **no prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos.**

13.3. Os documentos relativos à **Habilitação do licitante e Proposta de Preços**, no valor do menor lance cotado ou negociado, devem ser remetidos à Comissão de Licitação, através do portal do banco do brasil no site www.licitacoes-e.com.br no **prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos** contados da solicitação do pregoeiro.

13.4. No caso de ocorrer atraso na entrega da documentação de habilitação ou da Carta-Proposta, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste edital, poderá ser aplicada pelo Pregoeiro à penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do Proponente, observado o disposto no **item 13.6** deste edital, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Ainda nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a negociação realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o Proponente será declarado vencedor, sendo convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no **item 15.2**.

13.7. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão (salvo disposição específica do edital).

13.8. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca fabricante, modelo, observadas as especificações constantes no **(ANEXO I)**.

13.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

13.10. O pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.11 A empresa que apresentar a melhor proposta (classificada em primeiro lugar), após finalizada a etapa de lances, deverá preencher, **imprimir e assinar** o questionário de análise de riscos - **Anexo VIII** – Due Diligence de Integridade (DDI), com informações relacionadas à sua reputação, idoneidade e às práticas que adota no

combate à corrupção, e **devolver a OSS Viva Rio, via e-mail, o arquivo preenchido;**

13.12. A partir das informações apresentadas no questionário serão avaliados critérios como reputação, histórico, execução dos negócios, interação com agentes públicos, efetividade do Programa de Integridade e natureza dos negócios pretendidos.

13.13. Ademais, nos contratos em que o valor global ultrapasse R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), será realizada Análise de Risco Reputacional com utilização de ferramenta específica para esse fim, a partir de consulta em diversos tribunais, mídia e perfil socioeconômico da proponente e seus sócios.

13.14. Ao final do processo de Análise de Riscos, a empresa proponente receberá uma qualificação, de acordo com o seu Grau de Risco de Integridade (GRI), que seguirão 04 (quatro) critérios de qualificação do GRI: Risco Baixo, Risco Médio, Risco Alto e Risco Muito Alto.

13.14.1 O proponente classificado como de Risco Baixo, Médio e Alto passará pela análise da área de Compliance e Jurídica da OSS Viva Rio. O proponente que possuir GRI Muito Alto está automaticamente desclassificado e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- f) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura da cidade onde a empresa tem sede constituída.

14.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (**certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União**, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07).
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



- f.1)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g)** Certidão Negativa de Débitos expedida pela **Secretaria de Fazenda Estadual**.
 - g.1)** No caso de Certidões expedidas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser apresentado, em conjunto, sob pena de inabilitação, a Certidão Negativa de Débito referente a Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (**PG5**).
- h)** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

O Licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - b.1).** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- c)** O Capital social não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da proposta apresentada pelo licitante, desde que o passivo não esteja descoberto.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- a)** Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - a.1)** os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
 - a.2)** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- b)** **Comprovação de que o licitante possui em seu quadro de pessoal**, profissional capacitado com registro no órgão de classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA).
- c)** Para assinatura do contrato, a empresa será obrigada apresentar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por profissional legalmente habilitado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



14.5. DECLARAÇÕES

a) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no artigo 2º do Decreto nº 18.345 de 01.02.2000, ou Declaração firmada pela licitante, na forma prevista no **ANEXO IV**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

Para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) Declaração de inteira submissão aos termos do Pregão Eletrônico nº 016/2023. (Modelo no **ANEXO II**).

d) Declaração de **ME E/OU EPP**. (Vide modelo no **ANEXO VI**).

Os documentos exigidos para habilitação relacionados nas condições acima, deverão ser apresentados pelo licitante vencedor no e-mail licitacoes@vivario.org.br, **no prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

A não regularização fiscal no prazo previsto na condição anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15. DO RECURSO

15.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



- 15.2.1.** A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 15.3.** Encerrada a etapa de lances, os Proponentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso.
- 15.3.1.** A partir da liberação, os PROPONENTES, deverão no **prazo de 60 (sessenta) minutos**, manifestar a Intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 15.4.** A falta de manifestação do Proponente quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Proponente declarado vencedor.
- 15.5.** Os recursos deverão ser endereçados ao e-mail licitacoes@vivario.org.br,
- 15.6.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Proponente.
- 15.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- b) apresentar documentação falsa.
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto.
- e) não manter a proposta.
- f) Comporta-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

16.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Viva Rio, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste se firmado fosse.
- b) Pena de Impedimento de licitar e de contratar com esta Organização Social e descredenciamento pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à OSS Viva Rio, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site da OSS VIVA RIO.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 17.1. Objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.
- 17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 17.3. O compromisso para a futura contratação será efetivado através da assinatura da respectivo Termo de Contrato, conforme constante do **Anexo VII - Minuta do Termo de Contrato** do presente edital. Homologada esta licitação, a OSS Viva Rio convocará os interessados para assinatura do Termo de Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 17.4. É facultado ao Viva Rio quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no **subitem 17.3**, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Termo de Contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela OSS Viva Rio.
- 17.6. O Contrato, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá validade até o término da serviço e começa a ser contado da data de sua assinatura, **podendo ser rescindindo anteriormente, caso não sejam prorrogados os Contratos de Gestão que subsidiam a presente contratação.**
- 17.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.
- 17.8. A adjudicatária é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar a OSS Viva Rio ou a terceiros, quando da execução do objeto do presente Pregão Eletrônico.

18. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A empresa vencedora deverá substituir as suas expensas, o objeto desta licitação que for entregue com quaisquer problemas ou que estejam em desacordo com o proposto na presente licitação, mesmo que tais problemas não tenham sido detectados no ato do recebimento.
- 18.2. É reservado a Contratante o direito de recusar o recebimento do objeto caso fique comprovado que o mesmo não esteja sendo entregue em perfeitas condições de uso ou em desacordo com o presente Edital.
- 18.3. Independentemente da aceitação do objeto desta licitação, a empresa adjudicada, deverá substituir e/ou repor, a qualquer tempo, aquele que tenha sido entregue com problema que não tenha sido constatado no ato do recebimento.
- 18.4. A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Contratante, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 18.5. Local do serviço: Conforme Termo de Referência.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



- 18.6. Prazo de execução: Conforme Termo de Referência.
- 18.7. A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.
- 18.8. Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos serviços, total ou parcialmente, a Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.
- 18.9. A entrega até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.
- 18.10. Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.
- 18.11. O objeto deverá ser executado em total observância das disposições contidas no presente instrumento e seus anexos.
- 18.12. O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico acarretará na rescisão do contrato e nas penalidades descritas na **Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (ANEXO VII)**, deste Instrumento Convocatório.
- 18.13. Em caso da rescisão contratual prevista no presente item poderão ser convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação para a devida contratação.
- 18.14. A fiscalização do objeto será realizada por profissional designado pela OSS Viva Rio, o qual poderá recusar, no todo, ou em parte, qualquer objeto executado em desacordo com presente instrumento convocatório.
- 18.15. O pagamento será efetuado mensalmente mediante efetiva execução do objeto, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Contratante.
- 18.16. Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com o previsto na cláusula oitava da respectiva minuta de contrato.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Viva Rio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos Proponentes da licitação, podendo ainda o Viva Rio prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura, sem que caibam aos licitantes direitos de indenizações de qualquer natureza.
- 19.2. O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.4. Os Proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

- 19.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Proponentes, desde que não comprometam o interesse da Instituição, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.
- 19.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 19.9.** A participação do Proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.10.** Os recursos financeiros destinados ao objeto do presente Pregão Eletrônico serão custeados pelos projetos dos Contratos de Gestão firmados pela OSS Viva Rio.
- 19.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro Central do Município do Rio de Janeiro.
- 19.12.** Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.
- 19.13.** Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, que não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a entende a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

19.14. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

Anexo III - Modelo da Proposta Comercial

Anexo IV - Modelos de Declarações

Anexo V - Modelo de Declaração MICRO EMPRESA (ME) E/ OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Anexo VI - Atestado de Vistoria técnica

Anexo VII - Minuta do Termo de Contrato

Anexo VIII - Due Diligence de Integridade



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.3. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados em jardinagem para a manutenção de paisagismo, poda de arbustos e árvores, visando à conservação/manutenção e tratamento fitossanitário das áreas verdes, poda de limpeza manual de canaletas, galerias, irrigação, retirada e destinação de lixo orgânico, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, limpeza de ervas daninhas, com fornecimento de materiais e insumos para as unidades de Atenção Primária em Saúde, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO, e descritas nos **ANEXOS I e II – LOTES COM A RELAÇÃO E ENDEREÇOS DAS UNIDADES.**
- 1.4. A contratação dos serviços do item 1.1 será por lote de contratação de acordo com o item 3, deste Termo de Referência, separado por área programática e projetos geridos pela OSS Viva Rio.
- 1.5. A divisão de lotes se dará por área programática para atendimento ao contrato de gestão das unidades de Atenção Primária em Saúde, geridas pela OSS Viva Rio.
- 1.6. Está previsto o fornecimento dos equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução adequada dos serviços, com o fornecimento de materiais e insumos, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos, sem ônus adicional, conforme referenciados abaixo:
- **ANEXO I – LOTE I COM A RELAÇÃO E ENDEREÇOS DAS UNIDADES (AP's 2.2, 3.1 e PROJETO TEIAS)**
 - **ANEXO II - LOTE II COM A RELAÇÃO E ENDEREÇOS DAS UNIDADES (AP 5.2)**
 - **ANEXO III – MODELO DE CRONOGRAMA DE VISITA MENSASIS – LOTE I**
 - **ANEXO IV – MODELO DE CRONOGRAMA DE VISITA MENSASIS – LOTE II**
 - **ANEXO V – MODELO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**
 - **ANEXO VI - MODELO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**
 - **ANEXO VII – TERMO DE CUMPRIMENTO DE VISITA TÉCNICA**
 - **ANEXO VIII - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO**
 - **ANEXO IX – DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS**
 - **ANEXO X – RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DE ESCOPO (RDE)**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação se faz necessária em virtude da necessidade da manutenção dos padrões adequados, e conservação das características desejadas para as áreas verdes das unidades de Atenção Primária em Saúde, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.
- 2.2. A vegetação em tamanho excessivo, sem a devida poda, reproduz em ambientes propícios para o aumento de insetos, pragas, e roedores, que trazem riscos aos usuários e ao propósito do programa da Estratégia da Saúde da Família nas unidades de saúde em questão.
- 2.3. A contratação dos serviços de jardinagem e conservação de áreas verdes contribuirá para um ambiente saudável, seguro, confortável e agradável para a realização das atividades nas unidades de Atenção Primária do município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.
- 2.4. A contratação dos serviços por lote visa otimizar o atendimento a cada projeto gerido pela OSS Viva Rio, além de propiciar ampla concorrência.

3. DOS LOTES DE CONTRATOS

3.1. A divisão de lotes se dará por área programática para atendimento ao contrato de gestão das unidades geridas pela OSS Viva Rio, de acordo com a tabela abaixo:

ANEXO I – LOTE I	Área programática (AP) 2.2, endereço e quantidade de unidades.
	Área programática (AP) 3.1, endereço e quantidade de unidades.
ANEXO I – LOTE II	Subprojetos Teias, endereço e quantidade de unidades.
	Área programática (AP) 5.2, endereço e quantidade de unidades.

3.2. Os ANEXOS I e II são relacionados aos lotes de contratos deste Termo de Referência, possuindo a relação de unidade e seus endereços.

4. CONCEITOS E ATIVIDADES COMUNS AO CONTRATO

4.1. **Manutenção preventiva:** A manutenção preventiva dos serviços de jardinagem deverá acontecer mensalmente, no mínimo 02 (duas) vezes mensais, com vistas à identificação de pragas, fungos e doenças; realização de rega; limpeza da área ajardinada; limpeza e desobstrução de calhas (comuns, blindadas e terrestres), inclusive as prumadas de queda das calhas; limpeza de telhados (remoção de folhas e galhos); poda de arbustos; remoção manual de pequenas mudas; retirada de folhas mortas; replantio de mudas (sob demanda), em conformidade com o ANEXO V - **MODELO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.**

4.2. **Manutenção corretiva:** A manutenção corretiva dos serviços de jardinagem deverá acontecer no mínimo 02 (duas) vezes mensais, visando a execução de poda de todas as áreas verdes nas dependências, canteiros, sarjetas e calçadas (internas e externas) em torno das unidades básicas de saúde. Além disso, a CONTRATADA deverá repor sem ônus para a CONTRATANTE os itens de paisagismo que estiverem falhados, forem extraviados ou morrerem por falta de rega. Para execução de medidas corretivas a CONTRATADA deverá detalhar em ordem de serviço os serviços a serem realizados e as quantidades de insumos utilizados. ANEXO VI – **MODELO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.**

4.3. **Relatório mensal de prestação de serviços:** Trata-se da prestação de contas dos serviços executados, que devem conter relatório financeiro dos serviços aprovados conforme itens 4.1 e 4.2, *checklists* de manutenção preventiva e corretiva preenchidos e assinados, ordens de serviços numeradas, bem como quaisquer outros documentos relacionados à prestação dos serviços descritos neste termo de referência. Além disso, será necessário enviar mensalmente um relatório fotográfico que demonstre visualmente a execução dos serviços, sinalizando o que foi realizado na unidade junto ao planejamento mensal do mês seguinte.

4.4. **Quantidade de visitas mensais:** A quantidade de visitas mencionadas nos itens 4.1 e 4.2 poderão ser executadas dentro da mesma programação, contudo a CONTRATADA deverá visitar as unidades para medidas corretivas quantas vezes forem necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, assim como para correção de serviços mal-acabados e não aprovados pela fiscalização do contrato.



- 4.5. **Ordens de serviço:** As ordens de serviço tratam-se do registro de atividades desempenhadas nas unidades. Sendo assim, a **CONTRATADA** deverá classificar as ordens de serviço de acordo com o atendimento realizado, ou seja, manutenção preventiva ou manutenção corretiva. As ordens de serviços deverão ser apresentadas ao final do atendimento para o devido atesto do serviço prestado pelos gestores das unidades.
- 4.6. **Relatório de definição de escopo:** Trata-se de um documento que visa nortear a **CONTRATADA**, para confecção de sua proposta orçamentária para o objeto deste termo de referência e que configuram os custos fixos deste contrato. Contudo, para além do RDE, caberá a **CONTRATADA** a formulação de uma proposta condizente com a descrição de atividades deste termo de referência. Dessa forma, restando a **CONTRATADA** a responsabilidade de uma boa execução e performance contratual.
- 4.7. **ANEXO VIII - Relatório gerencial:** Trata-se de documento de medição dos serviços prestados que deverá ser enviado mensalmente, contendo informações relacionadas ao contrato para execução da medição dos serviços pela área técnica que exerce a fiscalização dos serviços.

5. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DA CONTRATADA**

- 5.1. A execução do serviço deverá receber o emprego de materiais em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de colaboradores habilitados, em contingente suficiente ao atendimento da demanda, com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante.
- 5.2. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, com a frequência de no mínimo 02 (duas) visitas em todas as unidades da área programática vencido pela **CONTRATADA**, a cada 1 (um) mês. A **CONTRATADA** poderá ser acionada para prestar atendimentos além do mínimo, dentro do mesmo mês, sem ônus adicional para **CONTRATANTE**, visando a melhoria dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva inerentes ao correto funcionamento das unidades, e/ou conforme solicitação de atendimentos emergenciais.
- 5.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os insumos, materiais e ferramentas, sem ônus adicional, necessários para realizar os serviços com qualidade em quantidades necessárias para todas as unidades.
- 5.4. A **CONTRATADA** não poderá deixar de atender uma atividade programada, emergencial ou corretiva, sobre a alegação de falta de insumos, materiais ou ferramentas.
- 5.5. A **CONTRATADA** deverá realizar em todas as áreas corte/roçada do gramado e do relvado, assim como delimitação e remodelagem dos contornos necessários nas áreas que tenham forração e dos canteiros ecológicos
- 5.6. A **CONTRATADA** deverá realizar o controle ecológico de pragas, ervas daninhas e doenças, além de aplicar defensivos visando o combate todas as vezes que forem identificados.
- 5.7. A **CONTRATADA** deverá realizar a substituição de terras para tratar de áreas em processo avançado de infestação, incluindo áreas com calçamento e brita.
- 5.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer o substrato para compor a adubação química/mineral e orgânica das espécies vegetais ornamentais, quando se fizer necessário.



- 5.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o ferramental necessário para atendimento de todas as etapas de execução dos serviços, sem ônus adicional, além de insumos indispensáveis para o funcionamento do ferramental necessário, tais como: combustível das roçadeiras.
- 5.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar ordem de serviço (OS) relacionado ao serviço executado, em cada unidade, com a descrição de insumos e materiais, tais como: substrato para adubação mineral e orgânica, mudas de espécies vegetais ornamentais, mudas de forração e/ou outros materiais de consumo pertinente ao serviço.
- 5.11. A **CONTRATADA** deverá realizar a limpeza, manutenção e melhorias das áreas ajardinadas internas e externas, canteiros, estacionamento, calçadas e grades (internas e externas), retirada dos galhos secos das árvores, coleta e transporte de resíduos, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos.
- 5.12. A **CONTRATADA** deverá realizar o revolvimento do solo quando necessário.
- 5.13. A **CONTRATADA** deverá realizar o controle através de corte e remoção mecânica ou manual de raízes de árvores, matos, galhos, plantas, espécies estranhas ao canteiro ajardinado ou não em toda a área da unidade, contemplando os pátios, canteiros, estacionamentos e calçadas internas e externas da unidade.
- 5.14. A **CONTRATADA** deverá realizar a adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas.
- 5.15. A **CONTRATADA** deverá realizar colocação ou reposição de brita e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área).
- 5.16. A **CONTRATADA** deverá realizar aproveitamento de folhas e aparas de grama para produção, em local a ser definido nas dependências da **CONTRATANTE**, de adubo orgânico (húmus de minhoca), ecologicamente correto, para utilização nos jardins das unidades.
- 5.17. A **CONTRATADA** deverá realizar remoção de galhos e arbustos secos, além das espécies de trepadeiras que fixam nas grades e muros das unidades.
- 5.18. A **CONTRATADA** deverá realizar limpeza manual das áreas com calçamento, galeria, dispositivos de captação, canaletas e viários.
- 5.19. A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todas as áreas novas que surgirem nas dependências da unidade, abrangendo pátios, canteiros, estacionamentos e calçadas.

6. DOS SERVIÇOS DE PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES

- 6.1. A **CONTRATADA** deverá executar podas de forma preventivas e corretivas em árvores de grande, quando solicitado orçamento pela contratante. As podas preventivas e corretivas em árvores de médio e pequeno porte sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE** ou quando a **CONTRATADA** decidir de forma pró-ativa, sem custo adicional para podas. As definições de porte de árvores estão expressas abaixo:
- 6.1.1. Espécies de pequeno e médio porte: De 0 (zero) a 2 (dois) metros de altura.
- 6.1.2. Espécies de grande porte: Acima de 2 (dois) metros de altura.
- 6.2. A **CONTRATADA** deverá, em conjunto com a fiscalização do contrato da **CONTRATANTE**, catalogar todas as espécies encontradas nas áreas ajardinadas das unidades, indicando inclusive suas alturas com registro fotográfico.
- 6.3. Considerando que os serviços de podas de grande porte serão executados com a frequência indicada no item 6.1, especificamente para este item a **CONTRATADA** deverá especificar em sua proposta detalhada o custo para execução pontual deste serviço, este que será efetuado o pagamento tão somente a comprovação da execução do serviço.
- 6.4. Considerando que as podas de pequeno e médio porte serão executadas de acordo com o item 6.1, estas não possuirão custo adicional.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

6.5. No que tange a remoção de árvores de grande porte (a partir de 10 metros), deverá ser remetido a

aprovação de um orçamento analítico que demonstre os materiais, insumos e mão de obra que serão utilizados na execução do serviço para autorização da **CONTRATANTE**. A base orçamentária deverá estar em conformidade com o Sistema de Custos e Orçamentos (SCO/Rio), EMOP, SINAPI, preferencialmente nesta ordem.

- 6.6. Para atendimento ao item 6.5, a **CONTRATADA** deverá realizar a visita técnica na unidade em até 03 (três) dias a contar da solicitação. Após visita, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 02 (dois) dias para apresentar o orçamento analítico para aprovação ou não da **CONTRATANTE**.
- 6.7. A **CONTRATADA** deverá realizar as podas em conformidade com as normas técnicas da Fundação Parques e Jardins (FPJ), obedecendo ao limite de 25% a 30% de retirada proporcional da espécie. Visando os parâmetros legais da Lei 9.605/98 (Crimes Ambientais).
- 6.8. É responsabilidade da **CONTRATADA** acionar e realizar a devida aprovação junto aos órgãos competentes para autorização dos serviços referentes a poda e remoção de árvores.

7. DO SERVIÇO PAISAGISMO PONTUAL

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá manter de forma preventiva e corretiva, sem ônus adicional, todos os canteiros que possuem paisagismo antes da vigência do contrato.
- 7.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA** uma proposta para execução de paisagismo para as unidades e canteiros que não possuam paisagismo antes da vigência do contrato.
- 7.3. Para atendimento ao item 7.2, a **CONTRATADA** deverá apresentar o projeto de paisagismo, sem ônus adicional, e orçamento para execução, apenas para as unidades que não possuem micro e macro paisagens, quando solicitado pela **CONTRATANTE**. O paisagista deverá recuperar o espaço da área verde de forma funcional, harmônica, estética e sustentável.
- 7.4. A **CONTRATANTE** é reservado o direito de aprovação ou não da proposta da **CONTRATADA**, podendo para além disso realizar cotações para comparação de mercado e contratação de paisagismo.
- 7.5. A **CONTRATADA** deverá realizar a visita técnica na unidade em até 03 (três) dias. Após visita, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar o projeto e orçamento para aprovação.
8. Após a implantação de paisagismo na unidade pela **CONTRATADA** ou por terceiros, a **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção conforme a programação de manutenções preventivas e corretivas. **CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO MENSAL**
- 8.1. A **CONTRATADA** deverá seguir cronograma de atuação em relação às visitas conforme **ANEXOS III e IV – MODELO DE CRONOGRAMA DE VISITAS MENSALIS**.
- 8.2. A **CONTRATADA** deverá detalhar em seu orçamento a previsão de RH mínimo para atendimento mensal nas unidades de Atenção Primária em Saúde, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO, conforme **ANEXOS I e II – LOTES COM A RELAÇÃO E ENDEREÇOS DAS UNIDADES**, considerando um profissional responsável pela fiscalização e execução do cronograma de visita e cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.
- 8.3. A **CONTRATADA** deverá informar diariamente, no início do expediente de trabalho, o controle de efetivo e escalas de trabalho ou sempre que solicitado pela contratante.
- 8.4. O **CONTRATADA** deverá atuar de maneira itinerante, percorrendo semanalmente todas as unidades, para avaliar a conformidade dos serviços propostos e a frequência de visita nas unidades.
- 8.5. As equipes de manutenção programada preventivas, deverão cumprir agenda atividades em todas as unidades mensalmente, ou seja, a **CONTRATADA** deverá cumprir o calendário de visitas conforme **ANEXOS III e IV – MODELO DE CRONOGRAMA DE VISITAS MENSALIS**.
- 8.5.1. Em caso de necessidade de retorno para término do serviço, este deverá ser realizado sem custo

adicional.

- 8.6. As equipes de manutenção corretiva, deverão cumprir atividades em todas as unidades mensalmente, ou seja, a **CONTRATADA**, deverá cumprir o calendário realizando atendimentos de acordo com as demandas geradas pela **CONTRATANTE** e pelas necessidades identificadas pelas equipes de manutenção preventiva e encarregado.
- 8.7. A **CONTRATADA** deverá atender os chamados emergenciais ou atendimentos sob demandas extraordinárias.
9. Até 02 (dois) dias antes de terminar o mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar cronograma de atuação para as atividades propostas, contendo detalhamento das ações a serem executadas. **AS ATIVIDADES EMERGENCIAIS**
- 9.1. Os chamados emergenciais dos serviços de jardinagem consistem no atendimento de demandas não programadas ou previstas, mas que são inerentes ao serviço contratado.

Classificação das atividades emergenciais:

- 9.1.1. Árvores tombadas sobre fiações e telhados;
- 9.1.2. Galhos ou arbustos em áreas de circulação ou telhados;
- 9.1.3. Remoção de árvores, galhos ou arbustos que podem causar acidente/ou danificar a estrutura das unidades;
- 9.2. Os chamados deverão ser atendidos dentro do prazo de até 3 horas a partir da comunicação.
- 9.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar Planos de Contingência para as situações de emergência e demais situações requeridas. Este Plano deverá ser compartilhado e aprovado pela fiscalização do contrato, seguindo prazo estabelecido no **ANEXO IX – DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS**
- 9.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de atendimento 07 dias da semana, 24 horas por dia (24/7) para acionamento via contato telefônico.
- 9.5. A **CONTRATADA** não poderá restringir nenhum chamado emergencial em função de horários, localidades ou dias da semana para esta modalidade de atendimento.

10. DA LOGÍSTICA DOS ATENDIMENTOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

- 10.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar veículo automóvel para transporte e entrega de ferramentas e materiais para as atividades programadas. Devendo os materiais/insumos/ferramentas estarem disponíveis diretamente na unidade onde o serviço será realizado, com antecedência mínima de 01 (um) dia da visita programada.
- 10.2. A **CONTRATADA** é responsável pela locomoção dos colaboradores, bem como pelos equipamentos, materiais e ferramentas necessários até a unidade.

11. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O serviço será implantado para suprir as necessidades das unidades de Atenção Primária em Saúde, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO, e descritas no ANEXOS I e II – LOTES COM A RELAÇÃO E ENDEREÇOS DAS UNIDADES.



12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, e provendo-os de todos os Equipamentos de Proteção Individual (avental, óculos de proteção, luva de proteção, capacete de segurança, protetor auricular, calçado de segurança, respirador, etc.) e Equipamentos de Proteção Coletiva (tela de proteção, etc.) que forem necessários para a execução segura dos serviços.
- 12.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral das unidades de Atenção Primária em Saúde, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.
- 12.3. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, mensalmente o Plano de Fornecimento e Renovação de EPI's para aprovação do setor de Segurança do Trabalho (SESMT) das unidades de Atenção Primária em Saúde, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO, e fiscalização de contrato desta instituição, incluindo as fichas de EPI's assinadas pelos funcionários comprovando a aderência ao plano enviado.
- 12.4. Os prepostos da **CONTRATADA** deverão solicitar autorização para iniciar as atividades. No início de todas as visitas técnicas aos estabelecimentos de Saúde os prepostos da **CONTRATADA** deverão se apresentar ao responsável pela unidade e informar o objetivo da visita e só poderão iniciar as atividades após autorização.
- 12.5. A **CONTRATADA** é responsável pela separação, envasamento, carregamento, retirada e descarte dos resíduos gerados em todos os serviços explícitos neste Termo de Referência. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá fazer a solicitação de caçambas para destino com o manifesto adequado sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 12.6. A **CONTRATADA** deverá destinar corretamente os resíduos orgânicos por meio de compostagem.
- 12.7. A **CONTRATADA** também deverá obedecer a Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 12.8. A **CONTRATADA** deverá organizar e providenciar o devido descarte de entulhos, resíduos e outros provenientes dos serviços propostos.
- 12.9. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para cada uma das equipes de atendimento o ferramental de trabalho em todos os atendimentos.
- 12.10. A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho.
- 12.11. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer extravios e danos causados às instalações, imóveis e equipamentos do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.
- 12.12. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus prepostos.
- 12.13. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus prepostos causarem à **CONTRATANTE**.
- 12.14. Não subcontratar, subempreitar, ceder, transferir total ou parcialmente os serviços objeto deste Edital, sem anuência formal da **CONTRATANTE**, e com exceção ao descarte de resíduos. Contudo, ao término dos serviços a **CONTRATADA** não poderá deixar acumulado ou

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Tel: 021-2555-3750

www.vivario.org.br



acondicionado qualquer resíduo nas dependências das unidades geridas pela OSS Viva Rio.

- 12.15. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 12.16. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE** inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 12.17. Ao final de cada mês, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório mensal descritivo, de forma detalhada, dos serviços realizados no período, bem como insumos eventualmente utilizados.
- 12.18. A **CONTRATADA** deverá informar mensalmente o controle de efetivo e escalas de trabalho ou sempre que solicitado pela contratante.
- 12.19. A **CONTRATADA** deverá ter o registro e controle dos chamados através da categorização dos mesmos.
- 12.20. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar automóvel para transporte e entrega de ferramentas, materiais e equipamentos para as atividades programadas, seguindo o calendário de visitas.
- 12.21. A **CONTRATADA** deverá compartilhar com a **CONTRATANTE** todas as documentações padrão referentes aos procedimentos executados, tais como Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), Instruções de Trabalho (IT's), Checklists de Rotina, fluxogramas e organograma da equipe.
- 12.22. Ao fim de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, serão definidas metas para os indicadores a serem pactuadas entre as partes.
- 12.23. As metas pactuadas entre as partes passarão por revisão trimestral ou quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.
- 12.24. A **CONTRATADA** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 12.25. A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço realizado de forma não satisfatória, quando a **CONTRATANTE** julgar necessário, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 12.26. A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.
- 12.27. A **CONTRATADA** deverá garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo.
- 12.28. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição das unidades de Atenção Primária em Saúde, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO, profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis e em concordância com a fiscalização.

- 12.29. A **CONTRATADA** deverá fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências das unidades de Atenção Primária em Saúde, localizadas



no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.

- 12.30. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, escadas, dispositivos, aparelhos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam.
- 12.31. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, proteções de pisos, de painéis e de mobiliário, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.
- 12.32. A **CONTRATADA** deverá apresentar para a fiscalização as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE** sempre que necessário, bem como as notas fiscais, caso solicitado.
- 12.33. Caso a **CONTRATADA** utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da **CONTRATADA**, se solicitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 12.34. A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade física.
- 12.35. A **CONTRATADA** não poderá condicionar em nenhuma das unidades ferramentas e equipamentos, sem a devida autorização formal da **CONTRATANTE**.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 13.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os prepostos da **CONTRATADA**, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos. Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.
- 13.2. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 13.3. Designar profissionais para fazer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.
- 13.4. **Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.**
- 13.5. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 14.1. Para fins de assinatura do contrato, a empresa deverá preencher o “**ANEXO VII – TERMO DE CUMPRIMENTO DE VISITA TÉCNICA**”, declarando ter realizado ou não visita técnica, esta que é facultativa, das unidades de Atenção Primária em Saúde, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO, objeto do lote vencido pela **CONTRATADA**.
- 14.2. A visita técnica é facultada a **CONTRATADA**, que não poderá eximir-se de suas

responsabilidades assumidas perante este Termo de Referência em caso de não execução da visita técnica.

- 14.3. A **CONTRATANTE** entende que a visita técnica é o momento oportuno para que a **CONTRATADA** tenha ciência das necessidades de cada lote de área programática ofertado neste Termo de Referência. Dessa forma, não caberá a **CONTRATADA** alegar dificuldades para o pleno atendimento deste Termo de Referência.
- 14.4. Após a assinatura do contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá ter condições de iniciar a prestação dos serviços de forma imediata.
- 14.5. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 14.6. O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.
- 14.7. Caso os Contratos de Gestão firmados com os entes contratantes (Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio de Janeiro), não sejam prorrogados para qualquer um dos lotes, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência dos Contratos de Gestão.

15. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 15.1. A **CONTRATADA** deverá enviar em até 2 (dois) dias úteis após o fim do mês de competência, o relatório dos serviços prestados, contendo informações e fotografia, comprovação do atendimento das visitas mensais obrigatórias, conforme **ANEXOS III e IV – MODELO DE CRONOGRAMA DE VISITA MENSAIS, ANEXO V – MODELO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e ANEXO VI – MODELO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.**
- 15.2.
- 15.3. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 15.2.1. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado.
- 15.2.2. Visitar as dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário.
- 15.2.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor.
- 15.2.4. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e do presente Termo, e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 15.2.5. Receber da **CONTRATADA**, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.



16. DA VISTORIA TÉCNICA

- 16.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá realizar uma visita técnica aos locais onde serão executados os serviços. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio telefone: (21) 2555-3750 ramal 3823.
- 16.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob alegação de não ter tido ciência de tais condições.
- 16.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante egerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

17. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ENVIO DO RELATÓRIO GERENCIAL

- 17.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que cumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através dos “**ANEXO V – MODELO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**” e “**ANEXO VI – MODELO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**”, que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde ou designado imediato.
- 17.2. A **CONTRATADA** passará por Avaliação de Desempenho ao fim de 45 (quarenta e cinco) dias contínuos, a contar da assinatura do contrato, emensalmente, com a finalidade de constatação de aderência aos indicadores de desempenho e validação de aderência ao presente Termo de Referência.
- 17.3. Parte integrante deste Termo de Referência, o “**ANEXO V – MODELO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**” e “**ANEXO VI - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO**”, deverá ser preenchido em sua totalidade e apresentado ao final de cada mês, o relatório de medição referente ao mês vigente, o controle de estoque de materiais e insumos, a tabela de gastos com os materiais e insumos adquiridos no mês vigente e se houver.
- 17.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar o histórico consolidado de quantidade, tipo e custo de materiais e insumos empregados mensalmente por unidade atendida.
- 17.5. O **ANEXO VIII - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO**, enviado no Relatório Gerencial em PDF, deverá ser disponibilizado também no formato .xls quando solicitado pela fiscalização, assim como as Notas Fiscais originais das aquisições, que comprovem a compra do item diretamente no estabelecimento.
- 17.6. A Avaliação de Desempenho e o Relatório Gerencial serão tomados como referência para atesto dos serviços prestados.

18. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

18.1.A **CONTRATADA** deverá prever em sua proposta todos os custos diretos e indiretos para composição do percentual do seu BDI, apresentando de forma detalhada a composição destes custos.

18.2.A **CONTRATADA** deverá tomar como base em sua proposta o Relatório de definição de escopo (RDE), preenchendo além de uma proposta formal este documento que é considerado pela **CONTRATANTE** como instrutivo relacionado aos custos fixos e variáveis da execução deste Termo de Referência. Para além do RDE, a **CONTRATADA** deverá avaliar de forma minuciosa o Termo de Referência, para formulação de proposta condizente com seus custos logísticos e operacionais de forma que a **CONTRATADA** é a única responsável para elaboração da proposta.

18.2.1.A **CONTRATADA** é a única responsável pela presunção de todos os custos operacionais e administrativos para atendimento a este termo de referência, devendo solicitar ao pregoeiro o RDE em extensão Excel para o devido preenchimento sobre sua responsabilidade.

19. MECANISMO DE ATESTO DO GERENTE E/OU RESPONSÁVEL DA IMEDIATO

19.1. Mensalmente, deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição do quadro abaixo



20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

20.2. Cabe à **CONTRATANTE** designar os profissionais que fiscalizarão a execução dos serviços constante neste Termo de Referência.



21. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 21.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e regularidade trabalhista. Os mesmos serão descritos no edital de publicação da licitação.
- 21.2. A **CONTRATADA** poderá apresentar certidão de capacidade técnica ou contratos, emitida e formalizado com pessoa jurídica, com a devida autenticação do documento.
- 21.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar seu portfólio juntamente com sua proposta.

22. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.



III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

23. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

23.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

24. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

24.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online disponível na página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

OSS VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

Comissão de Julgamento / OSS Viva Rio

Ref: Pregão Eletrônico nº 016 /2023.

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido respectivo instrumento convocatório, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o Pregão Eletrônico em epígrafe.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação da OSS Viva Rio.

Pregão Eletrônico nº 016/2023.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA CORRENTE:

Apresentamos, para atendimento ao pregão acima referenciado, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no edital licitatório respectivo:

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	AREA PROGRAMATICAS	QTD DE UNIDADES	QTD DE MESES	V. UNIT.	V.MENSAL	V. TOTAL (24 MESES)
1	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados em jardinagem para a manutenção de paisagismo, poda de arbustos e árvores, visando à conservação/manutenção e tratamento fitossanitário das áreas verdes, poda de limpeza manual de canaletas, galerias, irrigação, retirada e destinação de lixo orgânico, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, limpeza de ervas daninhas, com fornecimento de materiais e insumos para as unidades de Atenção Primária em Saúde, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.	2.2	8	24			
		3.1	27	24			
		TEIAS	2	24			
VALOR TOTAL DO LOTE 01 PARA 24 MESES							



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	AREA PROGRAMATICAS	QTD DE UNIDADES	QTD DE MESES	V. UNIT.	V.MENSAL	V. TOTAL (24 MESES)
1	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados em jardinagem para a manutenção de paisagismo, poda de arbustos e árvores, visando à conservação/manutenção e tratamento fitossanitário das áreas verdes, poda de limpeza manual de canaletas, galerias, irrigação, retirada e destinação de lixo orgânico, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, limpeza de ervas daninhas, com fornecimento de materiais e insumos para as unidades de Atenção Primária em Saúde, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.	5.2	33	24			
VALOR TOTAL DO LOTE 02 PARA 24 MESES							

- Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do citado edital.
- Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do Pregão.

No cálculo do valor unitário, dividir o valor do lance ofertado pela quantidade total de unidades do respectivo lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário em centavos, considerar, somente, 02 (duas) casas após a vírgula, desprezando-se as demais.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

Da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

À Comissão de Licitação da OSS Viva Rio

Tendo em vista o devido atendimento ao instrumento convocatório referente a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2023, declaramos:

- Que atenderemos ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”;
- inteira submissão aos termos deste Edital.

Ass. do representante legal



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ME E/OU EPP

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 016/2023

_____, com sede na _____ (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____,

_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
Local/data

.....
(Representante legal)



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO VI
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

À Viva Rio:

Prezados Senhores,

Em atenção ao termo de referência do pregão 016/2023, declaramos que:

1. Visitamos o/os local/locais e asseguramos ter pleno conhecimento das condições gerais, onde serão realizados os serviços, bem como das legislações previstas pertinentes à contratação em pauta e as demais condições previstas no contrato e seus anexos.
2. Concordamos com as disposições do presente contrato, termo de referência e seus anexos.
3. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constatadas no **Anexo I** deste edital.
4. Estamos cientes de que o orçamento apresentado, é de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto ao valor.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa devidamente qualificado

Fiscal do contrato ou representante designado.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº 000/202X

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS
VIVA RIO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ-MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX na pessoa de seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da identidade nº XXXXXXXX, órgão expedidor e do CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para atender ao **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada no Estado (Município) do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Eletrônico nº XXX/2023, no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no **Pregão Eletrônico nº XXX/2021 (Termo de Referência – Anexo I)**.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de XXXXX com data de **início em XXXXX** e **término em XXXX**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em R\$ (XXXXXX), cujo valor mensal será estimado em (ou em média de) R\$ (XXXXXX).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-Io)/Io]$, onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

Aplica-se à CONTRATADA em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observadas perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

CONTRATANTE – OSC VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Atenção: Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE, ou quando configurada outra hipótese legitimada pela LGPD.

Parágrafo segundo - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

Parágrafo quarto - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

Parágrafo quinto - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

Parágrafo sétimo – Para os casos de dúvidas, ou de requerimento acerca do tratamento de dados pessoais pelo VIVA RIO, tais questões ou manifestações deverão ser encaminhadas à Ouvidoria do Viva Rio através do e-mail faleconosco@vivario.org.br. As manifestações sobre tratamento de dados pessoais serão direcionadas à análise do Encarregado pela Proteção e Tratamento de Dados Pessoais da Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro RJ CEP: 22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

VIVA RIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br